



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 004/2023

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, o Vereador **Juliano Marcos Bregagnoli Martins** – União Brasil, encaminha a Vossa Senhoria este Projeto de Lei Legislativo, que “**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO OU DESCARTE DE OBRAS BIBLIOGRÁFICAS IRRECUPERÁVEIS, DESATUALIZADAS OU INSERVIVÉIS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL “ANNA APARECIDA JOSÉ DE BRITO” E BIBLIOTECA INFANTIL BILÍNGUE E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

E, em face do exposto, proponho aos Senhores Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei Legislativo.

Atenciosamente.

**JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS**  
VEREADOR – UNIÃO BRASIL

A sua Excelência, o Senhor:

**JOSE ROBERTO DE ALMEIDA - PSDB**

DD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
TARUMÃ/SP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

#### **PROJETO DE LEI Nº. 004/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO OU DESCARTE DE OBRAS BIBLIOGRÁFICAS IRRECUPERÁVEIS, DESATUALIZADAS OU INSERVIVÉIS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL “ANNA APARECIDA JOSÉ DE BRITO” E BIBLIOTECA INFANTIL BILÍNGUE E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o descarte ou doação de materiais bibliográficos com conteúdo obsoleto, deteriorados ou que não atendam mais as necessidades dos usuários da Biblioteca Pública “Anna Aparecida José de Brito” e Biblioteca Infantil Bilíngue e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - São critérios para descarte ou doação:

I - material bibliográfico com conteúdo obsoleto e arcaico, que não mais satisfaça as necessidades dos usuários da biblioteca;

II - materiais bibliográficos deteriorados, em mal estado de conservação, que não tenham mais condições de uso e nem restauração;

III - materiais bibliográficos em quantidade excessiva de exemplares; e

IV - livros didáticos com mais de três anos de utilização, conforme orientação do Sistema Estadual de Educação.

**Art. 3º** - Todos os materiais bibliográficos pertencentes ao acervo a serem descartados deverão ser registrados em arquivo específico, contendo os dados bibliográficos dos mesmos, o motivo e o ano de descarte.

**Parágrafo Único.** O processo de seleção de obras para o descarte deverá ser realizado por um profissional bibliotecário devidamente habilitado para o desempenho desta função.

**Art. 4º** - Após cumprido o disposto no Art. 3º desta Lei, o material bibliográfico considerado obsoleto ou demasiadamente duplicado poderá ser doado, sem encargos, a



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e em funcionamento, sediadas em Tarumã/SP.

**§ 1º.** Ficará registrado através de termo assinado entre as partes, tanto a doação quanto a destinação ao serviço de reciclagem.

**§ 2º.** Fica proibida a incineração dos livros objeto desta Lei, devendo os mesmos serem encaminhados para a reciclagem caso não haja interessados em receber a doação.

**Art. 5º -** O descarte ou doação de obras bibliográficas observará o disposto na presente lei, considerando bem:

I - Irrecuperável: todo material que não possa ser utilizado para fins a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão de inviabilidade econômica de sua recuperação;

II - desatualizado: todo material didático e/ou outras obras bibliográficas cujos dados estejam desatualizados e que não acompanham a evolução de sua área de especialização;

III - inservível: todo material didático e/ou de apoio que não possa ser utilizado devido a sua exposição a agentes contaminantes, como roedores, aves, substâncias tóxicas e similares.

**Parágrafo único.** No caso de livros didáticos reutilizáveis, do PNLD (Programa Nacional do Livro e do Material Didático), a desatualização ocorre após o terceiro ano de uso, por alunos e professores.

**Art. 6º -** O descarte deverá ocorrer de forma a assegurar as alternativas sustentáveis,

**Art. 7º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 23 de agosto de 2.023. 33º. Ano da Emancipação Política e 31º. Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhes as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO Nº. 004/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO OU DESCARTE DE OBRAS BIBLIOGRÁFICAS IRRECUPERÁVEIS, DESATUALIZADAS OU INSERVIVÉIS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL “ANNA APARECIDA JOSÉ DE BRITO” E BIBLIOTECA INFANTIL BILÍNGUE E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submeto a apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Nobres Edis, o projeto de lei em epígrafe tem como finalidade o descarte de obras, que é um procedimento de rotina dentro de uma biblioteca, visando manter o acervo atualizado e em bom estado para o seu devido uso.

Cada Biblioteca determina a periodicidade, os critérios e a metodologia utilizada para a realização do processo de seleção e descarte do acervo. Dentre os principais critérios citamos a deterioração, a duplicidade demasiada ou excedente, a inadequação, a desatualização, o desuso e a não compatibilidade das obras com as tecnologias atuais, como por exemplo, fitas K7, fitas de vídeo, disquetes, dentre outros.

Segundo Shiyali Ranganathan, a biblioteca é um organismo em crescimento e para que esse crescimento seja harmônico e compatível com a comunidade que a frequenta objetivamos com a aprovação do presente Projeto de Lei o correto descarte do acervo e como consequência sua adequação às necessidades dos usuários.

Isto posto, certo e convicto de que este Projeto de Lei representa os anseios da comunidade, aguardo que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

Atenciosamente.

**JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS**  
VEREADOR – UNIÃO BRASIL

A sua Excelência, o Senhor:

**JOSE ROBERTO DE ALMEIDA - PSDB**

DD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
TARUMÃ/SP.

